

Projeto de Lei Complementar nº 06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.026, de 27 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 43 da Lei Municipal nº 2.026, de 27 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A alíquota do Imposto é a que consta na Tabela V, anexa a este Código.

Art. 2º A Tabela V (anexa à Lei Municipal nº 2.026, de 27 de dezembro de 1989) passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V (ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.026/89)

ART. 43.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" – ITBI

ALÍQUOTA	3%
----------	----

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário e não podendo em hipótese alguma seus efeitos retroagir.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de setembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de setembro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus Seja Louvado"